



Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 (EP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo www.bofete.sp.gov.br

Lei Nº 2.024, de 19 de abril de 2010.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Eugênio Carlos Alves)

Institui no âmbito do Município de Bofete, o " Dia de Prevenção do Câncer de Próstata"

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de a abril de 2010, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Bofete, o "Dia de Prevenção do Câncer de Próstata", a ser realizado, anualmente, no dia 17 de novembro.

Parágrafo Único – No dia que se refere o art. 1º, o Departamento de Saúde do Município, adotará medidas para que o maior número possível de indivíduos do sexo masculino sejam submetidos a exames de prevenção do câncer de próstata.

Art. 2º- O Município regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudécio José Ebúrneo

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 (EP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo www.bofete.sp.gov.br

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo

Assessor Administrativo